



Resolução nº 16, de 04 de dezembro de 2023.

Dispões sobre a criação da Frente Parlamentar em defesa da Saúde Mental no município de Parnamirim/RN”.

O Presidente da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Plenário aprovou e o Presidente promulga a presente Resolução:

Art. 1º. Esta Resolução cria a Frente Parlamentar em Defesa da Saúde Mental no âmbito da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

Art. 2º. Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, à Frente Parlamentar em Defesa da Saúde Mental, a qual compete:

- I. Estudar e definir os temas que envolvem toda e qualquer questão relativa a situações inerentes a saúde mental no município;
- II. Receber sugestões, propostas e indicações, com objetivo de aprimorar ou criar projetos de lei destinados a beneficiar os portadores de situações clínicas ligadas a saúde mental;
- III. Promover audiência públicas para receber sugestões e ouvir as entidades, bem como a população, relacionadas as condições que envolve as condições clínicas em saúde mental.

Art. 3º. A Frente Parlamentar em defesa a Saúde Mental será composta por vereadores que manifestam sua adesão à Frente, nomeados por ato do presidente da Câmara Municipal de Parnamirim, publicado no órgão oficial.

Art. 4º. A Frente Parlamentar será dirigida por um coordenador e um subcoordenador, que serão eleitos por seus pares, bem como de um relator para sistematização de documentos e relatórios.





Art. 5º. As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas e realizadas em periodicidade e locais estabelecidos pelos integrantes em reuniões especialmente convocadas para esse fim.

§1º -As reuniões terão participação de convidados, de entidades de classe e dos interessados, para sugestões de temas, estudos dos trabalhos, bem como propostas para solução de problemas apontados.

§2º - Para possibilitar essa participação, a Frente Parlamentar fará a devida divulgação de suas atividades, inclusive dos meios de comunicação da Câmara Municipal de forma sistemática.

Art. 6º. Serão produzidos relatórios dos trabalhos da Frente Parlamentar, com sumários das reuniões e conclusões finais, que serão publicados pela Câmara Municipal.

Art. 7º. As atividades da Frente Parlamentar integrarão o site da Câmara Municipal de Parnamirim na Internet.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão á conta de dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 04 de dezembro de 2023.

WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA

Vereador/Presidente

MICHAEL BORGES DE SOUZA

Vereador/1º Vice-Presidente

THIAGO FERNANDES DA SILVA

Vereador/2º Vice-Presidente

GUSTAVO NEGÓCIO DE FREITAS

Vereador/1º Secretário

ANA CAROLINA CARVALHO DE LIMA PIRES

Vereadora/2ª Secretária





DIÁRIO OFICIAL
PARNAMIRIM
 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

TIPO DOC	Nº DOC	Nº DIÁRIO	DATA PUBLICAÇÃO
Resolução	016/2023	DOM4131	07/12/2023

Resolução nº 16, de 04 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar em defesa da Saúde Mental no município de Parnamirim/RN”.

O Presidente da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Plenário aprovou e o Presidente promulga a presente Resolução:

Art. 1º. Esta Resolução cria a Frente Parlamentar em Defesa da Saúde Mental no âmbito da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

Art. 2º. Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, a Frente Parlamentar em Defesa da Saúde Mental, a qual compete:

I - Estudar e definir os temas que envolvem toda e qualquer questão relativa a situações inerentes a saúde mental no município;

II - Receber sugestões, propostas e indicações, com objetivo de aprimorar ou criar projetos de lei destinados a beneficiar os portadores de situações clínicas ligadas a saúde mental;

III - Promover audiência públicas para receber sugestões e ouvir as atividades, bem como a população, relacionadas as condições que envolve as condições clínicas em saúde mental.

Art. 3º. A Frente Parlamentar em defesa a Saúde Mental será composta por vereadores que manifestam sua adesão à Frente, nomeados por ato do presidente da Câmara Municipal de Parnamirim, publicado no órgão oficial. **Art. 4º.** A Frente Parlamentar será dirigida por um coordenador e um subcoordenador, que serão eleitos por seus pares, bem como de um relator para sistematização de documentos e relatórios. **Art. 5º.** As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas e realizadas em periodicidade e locais estabelecidos pelos integrantes em reuniões especialmente convocadas para esse fim.

§1º -As reuniões terão participação de convidados, de entidades de classe e dos interessados, para sugestões de temas, estudos dos trabalhos, bem como propostas para solução de problemas apontados.

§2º - Para possibilitar essa participação, a Frente Parlamentar fará a devida divulgação de suas atividades, inclusive dos meios de comunicação da Câmara Municipal de forma sistemática.

Art. 6º. Serão produzidos relatórios dos trabalhos da Frente Parlamentar, com sumários das reuniões e conclusões finais, que serão publicados pela Câmara Municipal.

Art. 7º. As atividades da Frente Parlamentar integrarão o site da Câmara Municipal de Parnamirim na Internet.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 04 de dezembro de 2023.

WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA

Vereador/Presidente

MICHAEL BORGES DE SOUZA

Vereador/1º Vice-Presidente

THIAGO FERNANDES DA SILVA

Vereador/2º Vice-Presidente

GUSTAVO NEGÓCIO DE FREITAS

Vereador/1º Secretário

ANA CAROLINA CARVALHO DE LIMA PIRES

Vereadora/2ª Secretária